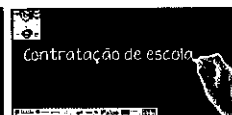


Aviso n.º 07 | CE07

Ano Escolar 2022/2023

(Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor)



Cesário António Gonçalves da Silva, presidente da CAP do Agrupamento de Escolas Marinha Grande Poente, informa que se encontra aberto, na respetiva aplicação informática *online*, gerida pela Direção Geral de Administração Escolar (DGAE), procedimento de seleção nos termos do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor e demais legislação, relativamente à CONTRATAÇÃO DE ESCOLA, para 1 (um) contrato de TÉCNICO ESPECIALIZADO a prestar na Escola Secundária Eng. Acácio Calazans Duarte, com os critérios a seguir indicados e também publicados na aplicação de concursos gerida pela DGAE (cuja informação prevalece sobre a que aqui é prestada).

1 HORÁRIOS A CONCURSO

n.º horário (aplicação da DGAE)	Curso(s)	n.º horas semanais letivas	Disciplina(s)/projeto(s)	Duração do contrato
31	Técnico Especializado para formação	16	Mandarim	Termo a 31 de agosto

2 CRITÉRIO GERAL DE ADMISSÃO

Licenciatura/Mestrado em Tradução Interpretação Português/Chinês-Chinês Português/Línguas e Culturas Orientais/Estudos Orientais/Estudos Interculturais Port/Chinês.

Os cursos de Licenciatura e Mestrado devem possuir no mínimo 70 ECTS na área da Língua e Cultura da China.

Para os cursos com um número de 36 ECTS de Língua e Cultura Chinesa, os candidatos devem ser portadores de certificação, nível 5, obtida no exame de língua HSK.

Serão admitidos a concurso apenas os candidatos com formação na área colocada a concurso.

3 PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Nos termos legais, a seleção será operada pela ordenação decrescente dos candidatos numa listagem final. O valor numérico a considerar para cada candidato na listagem final será a soma dos seguintes critérios:

- A) avaliação do portefólio (ponderação de 30%),
- B) entrevista de avaliação de competências (ponderação de 35%)
- C) número de anos de experiência profissional na área (ponderação de 35%)

4 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Critérios de seleção de acordo com o ponto 11 do art. 39º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor:

- a) A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30 %;
- b) Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35 %;
- c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35 %

TOTAL DE PONTOS – 100 PONTOS		
CRITÉRIO : AVALIAÇÃO DO PORTFÓLIO		
PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO : 30 pontos		
Habilitação académica	N.º de pontos igual à classificação académica de Licenciatura (pré Bolonha) ou Mestrado Integrado	
Formação acrescida (só pontua uma vez)	Pós-graduação na área da formação requerida para o desempenho das funções	2 pontos
	Mestrado na área da formação requerida	3 pontos
Certificado de Aptidão Pedagógica CAP	Sim	2 pontos
	Não	0 pontos
Formação Profissional relacionada com a área de desempenho das funções a que se candidata, realizada nos últimos 5 anos	Entre 1 e 24 horas de formação	1 ponto
	Entre 25 e 49 horas de formação	2 pontos
	Entre 50 e 74 horas de formação	3 pontos
	Entre 75 e 99 horas de formação	4 pontos
	Maior ou igual a 100 horas de formação	5 pontos

CRITÉRIO : EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO : 35 pontos		
Experiência em contexto escolar (máximo 20 pontos)	N.º de dias de experiência profissional relacionada com o desempenho das funções de técnico que se candidata.	2 pontos por cada ano de serviço, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
Desempenho de cargos em contexto escolar (máximo 5 pontos)	Cargos, funções e projetos desempenhados em contexto escolar, nomeadamente os relacionados com o ensino do Mandarin descritos no subcritério relacionado com a avaliação do portefólio	1 ponto por cada ano de serviço, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
Experiência profissional fora do contexto escolar (máximo 10 pontos)	N.º de anos de experiência de ensino de Mandarin fora do contexto escolar	1 ponto por cada ano, atribuído até às milésimas por conversão dos dias em anos
CRITÉRIO : ENTREVISTA PONDERAÇÃO DO CRITÉRIO : 35 pontos		
Análise da experiência profissional e conhecimento do contexto educativo	Análise da experiência profissional e conhecimento do contexto educativo	Atividades e funções desempenhadas e participação/dinamização em projetos no contexto educativo – máximo 15 pontos
Experiência profissional no domínio do referencial da atividade a desempenhar	Experiência profissional no domínio do referencial da atividade/funções a desempenhar	Atividades e funções desempenhadas fora do contexto educativo – máximo 10 pontos
Capacidade de comunicação	Capacidade de comunicação	Avalia a capacidade do candidato em saber expressar-se de forma clara, objetiva e motivacional – máximo 10 pontos

5 OPERACIONALIZAÇÃO DA SELEÇÃO

O envio do portefólio, obrigatório para todos os candidatos deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: geral@age-mgpoente.pt

O tempo de formação e a experiência em escolas serão convertidos em valores através da divisão dos totais expressos em dias por 365 ou dos expressos em horas por 5 e depois por 365 (resultado arredondado à milésima).

As diferentes listas de seriação serão divulgadas no seguinte endereço eletrónico <http://age-mgpoente.pt/>.

6 FATOR DE DESEMPATE

Em caso de igualdade será selecionado o candidato de acordo com o estabelecido no art.º 12º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

7 JURÍ

O processo de seleção será efetuado por um júri, a nomear pelo presidente da CAP do Agrupamento e terá a seguinte composição:

- a) vice-presidente da CAP, a qual preside;
- b) vogal da CAP (1º vogal);
- b) vogal da CAP (2º vogal);

O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1º Vogal efetivo.

8 REGRAS DE EXCLUSÃO

Não possuir a habilitação académica requerida para o desempenho da função de Técnico Especializado.

A não comprovação de todas as declarações prestadas no presente processo de candidatura.

A prestação de declarações não correspondentes aos factos.

A não apresentação do portefólio no formato disponibilizado.

Não comparecer à entrevista quando convocado para a mesma.

9 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento de análise das candidaturas e elaboração da lista final de seriação ocorrerá até ao prazo máximo de 5 dias úteis.

10 SELEÇÃO

A seleção dos candidatos é feita através da aplicação eletrónica da Direção-Geral da Administração Escolar, no prazo de 1 dia útil.

11 ACEITAÇÃO

Após a seleção do/a Técnico/a Especializado/a colocado deve aceder à aplicação e proceder à aceitação da colocação na aplicação eletrónica no prazo de 48 horas úteis, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a publicitação da colocação.

Caso o candidato não cumpra este dever, findo o prazo, considera-se uma “Não Aceitação” aplicando-se a penalização prevista na alínea a) e c) do art.º 18º do Decreto-Lei n.º 132/2012, na redação em vigor.

12 APRESENTAÇÃO

A apresentação do/a Técnico/a Especializado/a é efetuada no prazo de 48 horas, correspondentes aos dois primeiros dias úteis após a respetiva colocação na escola sede do agrupamento de escolas.

A apresentação deve ser registada eletronicamente pela escola.

No caso de a aceitação não ter sido feita eletronicamente, pelo candidato selecionado, a apresentação não pode ser declarada pela escola.

ESCOLA SEDE

Escola Secundária Engº Acácio Calazans Duarte

Morada: Rua Professor Alberto Nery Capucho

Apartado 385

2430 – 231 Marinha Grande

Telefone: 244575140

Email: geral@age-mgpoente.pt | ag.escolasmarinhagrandepoente@gmail.com

13 O não cumprimento dos prazos referidos nos números anteriores determina a anulação da colocação.

Marinha Grande, 03 de outubro de 2022

O Presidente da CAP

(Cesário António Gonçalves de Sousa)